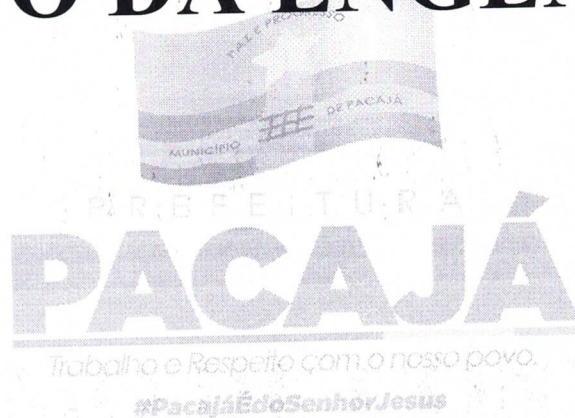


TERMO DE CONVENIO

E

PROJETO DA ENGENHARIA





PREFEITURA
PACAJÁ

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



CONVÊNIO / Nº 072/2022

CONCEDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES -
SETRAN**

CONVENENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACAJÁ**

CONTEÚDO / ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE 143.000 LITROS DE DIESEL S10, PARA RECUPERAÇÃO DE
143 KM DE ESTRADAS VICINAIS**

**ENDEREÇO
ZONA RURAL**

**LOCAL
PACAJÁ -PARÁ**

INÍCIO DA VIGÊNCIA

23/06/2022

TÉRMINO DA VIGÊNCIA

23/06/2023

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ENGENHARIA

OFÍCIO Nº 082/2022 – GAB-PMP

Pacajá-Pa, 31 de março de 2022

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, viemos por meio deste encaminhar em anexo documentos necessários objetivando a celebração de Termo de Convênio com esta Secretaria, visando a aquisição de 143.000 litros de óleo diesel S10 para recuperação de 143 quilômetros de estradas vicinais.

A conservação e o bom estado das estradas contribuirão para o desenvolvimento das comunidades rurais contempladas neste projeto, que visa ainda garantir melhores condições de trafegabilidade e assim colaborar com o escoamento da produção agrícola.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

Respeitosamente,

ANDRE RIOS DE REZENDE:04681721140
Assinado de forma digital por ANDRE RIOS DE REZENDE:04681721140

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	31/03/2022	82/2022	05/04/2022 09:09	2022/406189

Procedência:	Entidade Externa
--------------	------------------

Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
--------------	--------------------------------

Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
----------	-----------------------

SubAssunto:	
-------------	--

Complemento:	DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.
--------------	---

Origem:	SETRAN - PROTO - DR1
---------	----------------------

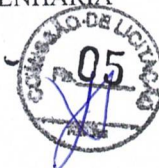
Anexo/Sequencial:	
-------------------	--



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/406189>



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1 - Dados Cadastrais - Proponente

2 - Dados Cadastrais - Conta Específica

Órgão/ Entidade Proponente:		CNPJ:	
Município de Pacajá		22.981.427/0001-50	
Endereço:			
Av. João Miranda dos Santos			
Cidade: Pacajá	UF: PA	CEP:	DDD/Telefone:
		68.485.000	93 991276321 (Marlison) 63 981 127222 (André)
			Esfera Administrativa MUNICIPAL

3 - Dados Cadastrais - Chefe do Poder Executivo

Nome do Responsável:				CPF:
ANDRÉ RIOS DE REZENDE				046.817.211-40
Carteira de Identidade:	6360639	Órgão Expedidor:	PC / PA	UF: PA
Endereço Domicílio:				Cidade/UF
Rua Pe Luiz Figueira nº				Pacajá
Bairro:				CEP:
Bela Vista				68.485-000

II - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE:				C.G.C./C.N.P.J.
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTE - SETRANS				04953.717/0001-90
ENDEREÇO				
Av. Almirante Barroso nº 3639				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
BELÉM	PA	70.790-060	91 4009-3800	
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPED.	CARGO
Adler Gerciley Almeida da Silveira				Sec.de Estado

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO 143 dias
Aquisição de 143.000 mil lts de óleo diesel S10 para recuperação de 143 km de estradas vicinais.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 180 dias
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
<p>Aquisição de 143 mil lts de óleo diesel S10 para recuperação de 143km de estradas vicinais, sendo:</p> <p>Vicinal do km 250 – 15km. Vicinal do Km 258 – 15km. Vicinal do Km 305 – 5km. Vicinal do Km 320 – 10km. Vicinal do Km 332 – 15km. Vicinal Ladeira da Velha – 5km. Vicinal Alagoano – 10km. Vicinal Boca Rica 5km. Vicinal Da Roxa – 5km. Vicinal Manoel Baiano - 10km. Vicinal Nazaré – 10km. Vicinal Pão Doce – 5km. Vicinal Portel – 13km. Vicinal Santa Terezinha – 5km. Vicinal São Vicente – 10km. Vicinal Tozetti – 5km.</p>	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	
<p>O município de Pacajá que possui IDH de 0,661, estando na posição 3.589 do ranking do IDH nacional é a modalidade mais adequada. Conjugando a disponibilidade de recursos climáticos, ambientais, em pequenas propriedades e vários assentamentos, divididas na Superintendência do INCRA 027 (17 PA's) representa um total de 1500 famílias. Apresenta uma produção agropecuária forte tendo como base o pequeno e o médio produtor rural. A pecuária leiteira influencia significativamente na economia local gerando emprego e renda no município. A falta de recursos para a execução dos serviços de recuperação de vicinais tem provocado o aumento dos custos para o produtor com escoamento. No intuito de amenizar tais prejuízos ao desenvolvimento econômico solicitamos a Recuperação de nossas Estradas vicinais abaixo caracterizadas. Atualmente, a economia básica do município de Pacajá está em transição da indústria madeireira, que gerava mais de dois mil empregos à população municipal, para a agricultura mandioca, banana, caju, pecuária (gado bovino, caprino e suíno) e pesca. Com base nesses dados, fornecidos pelo próprio diagnóstico situacional, a Prefeitura Municipal de Pacajá solicita a implementação deste PROJETO com a finalidade de possibilitar às famílias assentadas a fixação das mesmas em seus lotes, desenvolver a capacidade produtiva e o reconhecimento da importância da agricultura familiar como fonte de renda e emprego. O Produtor rural, sem uma ferramenta de escoamento do fruto de seu trabalho, não pode fazer muito para enriquecer o seu meio, para valorizar suas culturas e para tornar rentáveis seus esforços. É indispensável à implementação de uma política voltada ao pequeno produtor rural do município a qual o transforme em um empreendedor, fazendo de sua produção fonte de sobrevivência quantitativa e qualitativa, assim, o pequeno e médio produtor rural, deixará de fazer parte de um cenário de esquecimento e ignorância de baixo rendimento e abandono de suas terras (êxodo rural). Com uma superfície territorial de 11.832,18 km², o município de Pacajá situa-se à margem da rodovia 230 (transamazônica), Sudoeste Paraense. Para darmos embasamento a esta justificativa iremos relatar basicamente alguns dados para melhor compreensão com um breve Diagnóstico Situacional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Percentual da população atendida, de acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, cerca de 78% da população será atendida de alguma forma; 2. Percentual da população atendida diretamente por algum programa, de acordo com dados fornecidos pela SEMED, cerca de 30,5% das pessoas, estarão ligadas diretamente a algum programa local direcionado; 3. Número total da população do município ou localidade, de acordo com dados do IBGE, em 2009, a população do município é de 41.953 habitantes. 	



IV. CORDENADAS DAS VICINAIS

Nome da Vicinal	Início		Fim	
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
Vic. Km 250	3°54'17.44"S	50°21'54.86"O	3°40'34.81"S	50°11'7.61'O
Vic. Km 258	3°52'37.89"S	50°25'14.90"O	3°36'18.85"S	50°17'51.95"O
Vic. Km 305	3°46'40.03"S	50°48'58.87"O	3°49'8.94"S	50°49'19.99"O
Vic. Km 320	3°42'20.75"S	50°54'43.62"O	3°22'52.46"S	50°54'43.62"O
Vic. Km 332	3°38'5.77"S	51°0'6.40"O	3°27'37.83"S	51°0'12.95"O
Vic. Ladeira da Velha	3°50'50.68"S	50°30'52.78"O	3°46'13.36"S	50°30'26.40"O
Vic. Alagoano	3°48'26.92"s	50°43'43.42"O	3°33'51.98"s	50°44'1.16"O
Vic. Boca Rica	3°49'40.80"S	50°41'9.07"O	3°36'19.80"S	50°40'39.48"O
Vic. Da Roxa	3°50'25.63"S	50°38'40.63"O	3°58'56.63"S	50°43'10.15"O
Vic. Manoel Baiano	3°31'53.63"S	51°8'9.20"O	3°46'38.08"S	51°9'53.86"O
Vic. Nazaré	3°33'31.49"S	51°5'28.80"O	3°47'59.78"S	51°7'35.36"O
Vic. Pão Doce	3°38'20.70"S	50°59'46.89"O	3°43'7.04"S	51°0'4.36"O
Vic. Portel	3°49'7.42"S	50°38'6.82"O	3°34'46.18"S	50°38'13.18"O
Vic. Santa Terezinha	3°50'49.13"S	50°33'17.70"O	3°57'48.13"S	50°37'10.38"O
Vic. São Vicente	3°48'23.95"S	50°43'49.04"O	4°6'30.12"S	50°48'27.62"O
Vic. Tozetti	3°49'30.45"S	50°37'38.45"O	3°39'32.84"S	50°34'53.40"O

V. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		VALOR	
			Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Aquisição de Óleo Diesel tipo S10	1	Vicinal Km 250	KM	15	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00
	2	Vicinal Km 258	KM	15	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00
	3	Vicinal Km 305	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
	4	Vicinal Km 320	KM	10	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
	5	Vicinal Km 332	KM	15	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00
	6	Vicinal Km Ladeira da Velha	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
	7	Vicinal Km Alagoano	KM	10	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00

8	Vicinal Km Boca Rica	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
9	Vicinal Km Roxa	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
10	Vicinal Km Manoel Baiano	KM	10	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
11	Vicinal Km Nazaré	KM	10	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
12	Vicinal Km Pão Doce	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
13	Vicinal Km Portel	KM	13	R\$ 6,99	R\$ 90.870,00
14	Vicinal Km Santa Terezinha	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
15	Vicinal Km São Vicente	KM	10	R\$ 6,99	R\$ 69.892,00
16	Vicinal Km Tozetti	KM	5	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00

VI. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Repasse - Órgão Concedente	R\$ 959.579,52
Valor do Repasse - Órgão Conveniente	R\$ 39.982,48
Valor do Investimento	R\$ 999.562,00
O objeto proposto será executado de forma Direta, sendo usado maquinários da Prefeitura e funcionários.	

VII. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	ORIGEM DOS RECURSOS
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	(Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código)	(Registrar o valor por elemento de despesa.)	Estadual
26 782 0586 1.020	Recuperação de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 (bras e instalações)	Municipal



VIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conveniente	Mês	Mês	Mês
	abr/22	-	-
TOTAL	R\$ 39.982,48	-	-
Concedente	Mês	Mês	Mês
	abr/22	-	-
TOTAL	R\$ 959.579,52	-	-
VALOR GLOBAL		R\$ 999.562,00	

PACAJÁ (PA), 26 de janeiro de 2022.

ANDRE RIOS DE
REZENDE:0468
1721140

Assinado de forma
digital por ANDRE RIOS
DE
REZENDE:04681721140
Dados: 2022.04.11
14:29:50 -03'00'

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
AUTORIDADE RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

<p>Plano de trabalho aprovado, em / / SETRAN/PA</p>



ETIQUETA:89043

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESÃO A PRODUTOS
E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ	Código Ag./PAB 134	Nome da Agência/PAB PACAJA	
N° da Conta Corrente 8101736	N° da Conta Poupança	Código do Cliente 2671609	Data de Abertura 21/01/2022

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CNPJ 22.981.427/0001-50	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
Faturamento (R\$) 0,00	Nome Comercial / Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA	Data Constituição 10/02/1989				
Ramo de Atividade 8411600 - Administração pública em geral						
Capital Social	Controle Acionário PRIVADO NACIONAL	Data	Forma Constituição Prefeitura Municipal			
Capital Realizado						
N° do Último Registro	CEP 68485-000	Tipo Logradouro RODOVIA	Número			
Endereço TRANSAMAZONICA KM 282		Complemento S/N				
Cidade PACAJA		Bairro CENTRO	UF PA			
DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Fax	E-Mail
	91	3798-1248				

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

SIGLA PM PACAJA	Nome da Conta PM PACAJA - AQUISIÇÃO DE 143 MIL LTS DE ÓLEO DIESEL S1
--------------------	---

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CEP 68485000	Tipo Logradouro RODOVIA	Endereço JOÃO MIRANDA DOS SANTOS	Número 67					
Complemento	Cidade Pacajá	Bairro NOVO HORIZONTE	UF PA					
DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Celular	DDI	DDD	Fax
Email								

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Nome	CPF / CNPJ	Nacionalidade	
Data de Entrada (Mês e Ano)	Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)	Soc. Anônima (% s/Cap)	
		Cap. Votante	Cap. Total

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome ANDRE RIOS DE REZENDE	CPF 046.817.211-40
Cargo PREFEITO	
Data de Entrada (Mês e Ano) 1/2021	Poder de Representação (Assinalar) Sim

Unidade: 134 - PACAJA

Período: 01/03/2022 até 31/03/2022

Cliente: Nome CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Nome da conta: PM PACAJA - AQUISIÇÃO DE 143 MIL LTS DE ÓLEO DIESEL S1

Conta: 0008101736

Não existe movimentação para o período escolhido

Saldo (01/03/2022 a 31/03/2022)				0,00
Saldo Total em 31/03/2022				0,00
Saldo Diponível em 31/03/2022				0,00
Saldo Bloq.24h				0,00
Saldo bloq.48h				0,00
Saldo bloq.CNAC				0,00
Saldo bloq.JUD				0,00
Saldo bloq.ADM				0,00
Valor Limite Cheque Empresarial				0,00
Valor Disponível Multicred				0,00
Valor Cheque Empresarial Disponível				0,00
Taxa Cheque Empresarial	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Tributos (IOF)	0,00	% +	0,0000	% a.d.
Custo Efetivo Total (CET)	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Vencimento do Limite				0,00
Juros Cheque Empresarial				0,00
* Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)				01/04/2022
IOF Cheque Empresarial				0,00
* Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)				01/04/2022
Dias de uso do Cheque Empresarial				0

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

LO - Nº.: 012/2022

DATA DE VALIDADE: 20/01/2023

PROCESSO Nº.: 020/01/2022

DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA / Pacajá - PA no uso de suas atribuições que lhe confere Habilitação para Gestão Ambiental Municipal, firmado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Pacajá, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Nº 7.389/2010, Resolução COEMA 079/2009 e Lei Ambiental do Município de Pacajá (Lei Nº 303/2008, de 13 de outubro de 2008), concede a presente licença ao empreendimento ou atividade preconizada no § 2º, art. Do 2º, da resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a resolução COEMA Nº 107, de 08 de MARÇO DE 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32354, de 12 de março de 2013, que definiu os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de dispensa de licenciamento e dá outras providências, e Resolução COEMA 162, de 2 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito de Estado do Pará, e dá outras providências, CONCEDE a presente LO, no âmbito Municipal, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

NOME DO GESTOR MUNICIPAL: ANDRÉ RIOS DE REZENDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: **RALLISON COSTA ALVES**

ENDEREÇO: **AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS Nº 57 - NOVO HORIZONTE**

MUNICÍPIO: Pacajá - PA CEP: 68.485-000

INSC. ESTADUAL/RG: 6360639 PC/PA CNPJ/CPF: 22.981.427/0001-50

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **INFRAESTRUTURA E OBRA CIVIL**

TIPOLOGIA LICENCIADA: **Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes.**

VALOR AUTORIZADO: **642 KM DE ESTRADAS E VICINAIS**


LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: Vicinal do Km 238 - 30 km. Vicinal do Km 243 - 15km, Vicinal do km 250 - 42km. Vicinal do Km 258 - 40km. Vicinal do Km 305 - 5km. Vicinal do Km 309 - 30km. Vicinal do Km 312 Sul - 5km. Vicinal do Km 312 Norte - 5km. Vicinal do Km 315 - 20km. Vicinal do Km 320 - 40km. Vicinal do Km 332 - 20km. Vicinal do Km 338 Sul - 25km. Vicinal Ladeira da Velha - 10km. Vicinal Alagoano - 30km. Vicinal Boca Rica 30km. Vicinal Chapeu de Palha - 15km. Vicinal Da Roxa - 25km. Vicinal Dos Lisos - 05km. Vicinal Dos Mineiros - 15km. Vicinal Guaxupé - 15km. Vicinal Manoel Baiano - 30km. Vicinal Nazaré - 30km. Vicinal Pao Doce - 10km. Vicinal Pioneira - 5km. Vicinal Portel - 30km. Vicinal Santa Terezinha - 20km. Vicinal Sao Luiz -10km. Vicinal Sao Vicente - 40km. Vicinal União - 5km. Vicinal Tozetti - 15km. Vicinal Barraquinha - 5km. Vicinal Terra Rica 10km.

DETALHAMENTO: **** LICENÇA DE OPERAÇÃO ****
INFRAESTRUTURA E OBRA CIVIL
Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes.

OBRIGACÕES
- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, 24 de janeiro 1986, do Decreto nº. 99.274 de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio 1995;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

LOCAL E DATA:

PACAJÁ/PA 21/01/2022


RALLISON COSTA ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 052/2021.

Anexo I – LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência desta LICENÇA DE OPERAÇÃO, emitida através desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA / Pacajá – PA sob o n.º, protocolo 020/01/2022, deverão ser cumpridas as exigências sub-relacionadas:

Itens: Condicionantes

Prazo de 0 (zero) dias – A Empresa prestadora de serviço não pode causar dano ao meio ambiente, nem descartar entulho em local inapropriado como: Ruas, calçadas, meio fio, entre outros. Devendo o mesmo dá destinação correta de seus entulhos.

Prazo de 0 dias- Não proceder com descarte de resíduo sólido fora do ponto de coleta da prefeitura, de maneira a não provocar nenhum impacto de poluição visual e ambiental. De acordo com A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) constituído pela (Lei n.º 12.305/10).

Prazo de 0 (zero) dias – Não causar poluição sonora à fauna durante a execução da atividade.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220741403

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ AUGUSTO SALGADO FERREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1509577270

Registro: 20288D PA PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS

Complemento:

Cidade: **PACAJÁ**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: 22.981.427/0001-50

Nº: 67

CEP: 68485000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 999.562,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS

Complemento:

Cidade: **PACAJÁ**

Data de Início: **28/03/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

Nº: 67

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

UF: **PA**

CEP: 68485000

Previsão de término: **28/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.836446, -50.641731**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 22.981.427/0001-50

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS

8 - FISCALIZAÇÃO

122 - Fiscalização de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS

Quantidade

Unidade

143,00

km

143,00

km

Quantidade

Unidade

143,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE 143 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, LIMPEZA DE FAIXA, ALARGAMENTO DA PISTA NOS PONTOS ONDE FOR VIÁVEL A EXECUÇÃO, ABAULAMENTO DA PISTA E IMPLEMENTAÇÃO DE SAÍDAS DE ÁGUAS LATERAIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto dura a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PACAJÁ, 28 de *Março* de 2022

Local

data

André Augusto Salgado Ferreira
ANDRÉ AUGUSTO SALGADO FERREIRA - CPF: 889.388.592-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - CNPJ: 22.981.427/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **28/03/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **7714589**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YwYYA
Impresso em: 28/03/2022 às 17:34:21 por: ip: 143.0.221.216

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 498/2021, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Pacajá –Pará e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, que dispomos, dos recursos no valor de R\$ 39.982,48 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para participar a título de contrapartida na proposta de formalização de convênio, que tem por objeto a Aquisição de 143.000 mil litros de óleo diesel S10 para recuperação de 143 km de estradas vicinais, no município de Pacajá/Pa, conforme detalhamento abaixo:

Valor de R\$ 39.982,48 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Pacajá

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Função Programática: 26 782 0586 1020

- Função: 26 - Transporte
- Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
- Programa: 0586 – Estradas Vicinais
- Projeto/ Atividade: 1020 – Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 44 90 51 00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17010000 – Outros Convênios do Estado

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Pacajá/PA, 05 de maio 2022.

ANDRE RIOS DE REZENDE:04681721140
21140

Assinado de forma digital por
ANDRE RIOS DE REZENDE:04681721140
Dados: 2022.05.05 16:28:41 -03'00'

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá
CPF: 046.817.211-40

LEI ORÇAMENTO

ANUAL

PACAJÁ

2022



LEI MUNICIPAL Nº 498/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ,
PARA O EXERCÍCIO 2022.**

O Prefeito Municipal de PACAJÁ, Estado do Pará, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Pacajá, para o exercício 2022, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 173.779.869,23 (cento e setenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 137.508.370,01 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e setenta reais e um centavo) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2022, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 36.271.499,22 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos, Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de operações de crédito, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, o disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo computados para efeito deste percentual, os créditos abertos em decorrência da anulação total ou parcial das Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;



II – Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas, pelo valor de seu “excedente” da arrecadação efetivamente realizada, devendo, para tal, ser baixado **DECRETO DO EXECUTIVO**, quando for necessário;

III – Aprovar, mediante **DECRETO**, os Orçamentos Próprios das Autarquias, Fundações e Órgãos em regime especial, que disposto pelo artigo 107 da Lei 4.320/64.

IV – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I – Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

II – Os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PACAJÁ (PA), 30 de dezembro de 2021.



ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
"Trabalho e Respeito com o nosso Povo"



Cronograma - Consumo de Óleo Diesel S10

SERVIÇO	VALOR	PRAZO EM MESES				
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
Terraplenagem	R\$ 1.097.811,00	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
			219.562,20	219.562,20	219.562,20	219.562,20
	%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
	Valor parcial	R\$ 219.562,20	R\$ 219.562,20	R\$ 219.562,20	R\$ 219.562,20	R\$ 219.562,20
%	20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%	
Valor acumulado	R\$ 219.562,20	R\$ 439.124,40	R\$ 658.686,60	R\$ 878.248,80	R\$ 1.097.811,00	

ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215

Assinado de forma digital por ANDRE
AUGUSTO SALGADO FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.09.01 14:56:01 -03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço
André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil
CREA/PA - 1509577270



Mapa de Cotação

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)				Valor Total
				Mediana	Posto Paraná	Posto Pacajá	Posto Azevedo	
1	PROPOSTO 143 MIL LITROS Óleo diesel S10	---	143	R\$ 6,99	R\$ 7,04	R\$ 6,99	R\$ 6,89	R\$ 999.562,00

**ANDRE AUGUSTO
SALGADO
FERREIRA:88938859215**

Assinado de forma digital por
ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.03.31 14:36:56 -03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço
André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil
CREA/PA - 1509577270

Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte,
Pacajá-PA, CEP. 68.485-000



PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE PACAJÁ

É com grande estima que o **GRUPO PARANÁ** apresenta a proposta comercial, com o objetivo de fornecer o melhor produto com garantia na qualidade de fornecimento dos nossos combustíveis, segue proposta:

ITEM	VALOR REAL	DESCONTO	VALOR FINAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DIESEL S10	6,89	0,13	6,76	ANTECIPADO

ITEM	VALOR REAL	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DIESEL S10	6,89	0,15	7,04	25 DIAS ABASTECENDO TODO DIA 10 PARA PAGAR

Condições de Pagamento: Todo dia 25 de cada mês fecham-se faturas, e dia 26 encaminhar relatório para simples conferência. Pagamentos efetivados todos os dias 10 do mês subsequente.

- Posto **CASTANHEIRÃO** (Bandeira BR Distribuidora) e Posto **PARANÁ** (Bandeira Ipiranga), localizados às margens da BR 230 na Cidade de Anapú/PA.
- Posto **PANORAMA** (Bandeira Ipiranga), localizado às margens da BR230 na Cidade de Pacajá/PA.
- Posto **BONANZA** (Bandeira Ipiranga), localizado às margens da BR230 na Cidade de Altamira/PA.

Responsáveis Operacionais

- ✓ Marcos Rodrigues: (91) 99294-5286 – Gerente dos Postos Castanheirão e Paraná
- ✓ Charles do Nascimento: (91) 99278-6461 – Gerente do Posto Panorama
- ✓ Edson Escobar: (93) 99128-6903 – Gerente do Posto Bonanza

Responsável Comercial

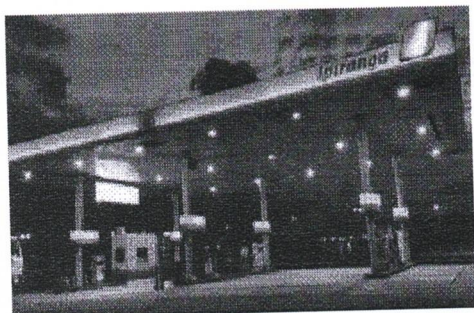
- ✓ Márcio Allan: (93) 99241-8704 – Assessor Comercial



POSTO CASTANHEIRÃO



POSTO PARANÁ



POSTO PANORAMA



POSTO BONANZA

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Prazos de entrega dos produtos serão no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o carregamento.

OBS.03: Os preços acompanharão conforme política de preços da Petróleo Brasileiro S/A.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser feitos através de boleto bancário.

Por esta ser verdade, afirmo a presente Proposta.

Altamira/PA, 15 de março de 2022.

GRUPO PARANÁ



AZEVEDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.368.599/0002-15



COTAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

A AZEVEDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.368.599/0002-15, localizado à Av. Transamazônica, 929 - Bairro Centro Sul - CEP. 68485000 – Pacajá - Pará, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar os valores referente a cotação de preços solicitada, produto: Combustível, DIESEL S10

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
Item.	Nome do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diesel S10		6,89	

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

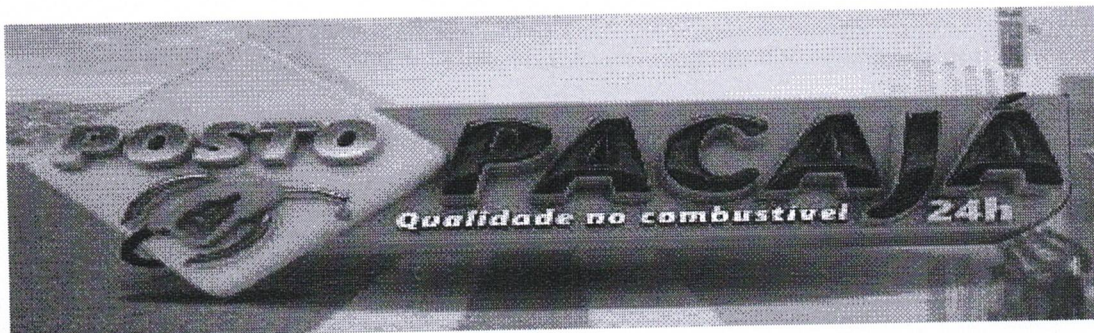
VARLEY SANTOS DE
AZEVEDO:72110775220

Assinado de forma digital por VARLEY SANTOS DE AZEVEDO:72110775220
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SÓLUTI Multipla v5, ou=27619734000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VARLEY SANTOS DE AZEVEDO:72110775220, Date: 2022.03.15 09:56:03 -0300'

AZEVEDO COMERCIO DE COMBUTÍVEL

Pacajá, Pará, 15 de MARÇO de 2022

Av. Transamazônica, 929 - Bairro Centro Sul - CEP. 68485000 - Pacajá - Pará
Contato: postoaazedopacaja@gmail.com
Fone: (91) 9.9994-4170



Á
Prefeitura Municipal de Pacajá
End. Av. João Miranda dos Santos, nº 67,
Bairro Novo Horizonte, Pacajá-PA.
Ref.: Cotação de preço.

A empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PACAJÁ LTDA, CNPJ: 28.644.957/0001-90, vem através deste ofício, apresentar a cotação de preço para o produto DIESEL S10:

- Óleo Diesel s10: R\$ 6,99 / litro

Esta cotação de preços tem validade de 30 (trinta) dias, sujeita a variação de preços conforme alteração tributária, ou repasse de preços pelas distribuidoras de combustíveis.

Pacajá-Pará 15 de Março de 2022.

COMERCIO DE
COMBUSTIVEL PACAJA
LTDA:28644957000190

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE COMBUSTIVEL
PACAJA LTDA:28644957000190
Dados: 2022.03.15 11:08:24 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJA LTDA
CNPJ. 28.644.957/0001-90

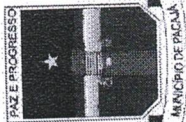
QCI - Quadro de Composição do Investimento

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)	
				Repasso	Valor global
1	Proposto Aquisição de óleo Diesel	Litros	143000	R\$ 959.579,52	R\$ 999.562,00

Assinado de forma digital por
ANDRE AUGUSTO
ANDRE AUGUSTO SALGADO
SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.03.29 11:46:14
-03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço
André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil
CREA/PA - 1509577270

Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte,
Pacajá-PA, CEP. 68.485-000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
"Trabalho e Respeito com o nosso Povo"

Município / UF: PACAJÁ / PA



Convênio:
Concedente: Secretaria de Estado de Transporte - SENTRAN
Coveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ / PA
Valor total: R\$ 999.562,00 100%
Repasso: R\$ 959.579,52 96%
Contrapartida: R\$ 39.982,48 4%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Fornecimento de Combustível para o Município de PACAJÁ / PA

		Produção Méd. Dia: km/dia 1,0				Quantidade Média (km):			
Fornecimento de 572 mil litros Óleo S10		Posto 1 R\$		7,04	Posto 2 R\$		6,990	Posto 3 R\$	143,00
SERVIÇO	INSUMO	TIPO DE MÁQUINA	QUANT.	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/km)	VALOR UNITÁRIO (Diesel S10)	VALOR DIA (Diesel S10)	DIAS ESTIMADOS	VALOR PARCIAL (Diesel S10)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/trecho)
Terraplenagem	Óleo Diesel S10	Trator de Esteiras (125HP)	1	170,28	R\$ 6,990	R\$ 1.190,26		R\$ 170.207,78	24.350
		Motoniveladora (125HP)	7	299,86	R\$ 6,990	R\$ 2.096,02		R\$ 299.731,06	42.880
		Escavadeira Hidráulica sobre esteira, 150 a 160 HP	3	62,82	R\$ 6,990	R\$ 439,10	143	R\$ 62.791,93	8.983
		Caminhão Prancha	1	4,70	R\$ 6,990	R\$ 32,85		R\$ 4.697,98	672
		Caminhão Basculante - 10m³ (230CV).	9	328,25	R\$ 6,990	R\$ 2.294,45		R\$ 328.106,85	46.939
		Retrôscavadeira com carregadeira (72HP)	10	133,48	R\$ 6,990	R\$ 932,98		R\$ 133.415,45	19.088
		Veículo leve pick up (100HP)	2	0,61	R\$ 6,990	R\$ 4,27		R\$ 610,74	87
TOTAL				1.000		R\$ 6.989,94		R\$ 999.562,00	143.000

Assinado de forma digital por ANDRE
ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.03.29 11:53:35 -03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço
André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil
CREA/PA - 1509577270

Total de óleo diesel S10: 143.000 Litros

Fornecimento de 572 mil litros Óleo S10 R\$ 999.562,00 R\$ 999.562,00
TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 999.562,00





Projeto Básico

Recuperação de Estradas Vicinais Município de Pacajá/PA

I. CARACTERÍSTICA DA ESTRADA VICINAL

O objetivo desta proposta é realizar a recuperação de 143 km de estradas vicinais no município de Pacajá e para isso é necessário realizar a aquisição de combustível necessário para as frentes de trabalho. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo, melhoria das condições de vida e o direito de tráfego regional.

a) Identificação da Localização das Estradas

O objetivo geral deste projeto é realizar a recuperação de no mínimo 143 km de vicinais no município de Pacajá.

Abaixo seguem quais vicinais serão recuperadas com aquisição do combustível.

b) Estradas Vicinais Contempladas

Nome da Vicinal	Início		Fim		Extensão do Trecho (km)
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	
1 Vic. Km 250	3°54'17.44"S	50°21'54.86"O	3°40'34.81"S	50°11'7.61"O	15
2 Vic. Km 258	3°52'37.89"S	50°25'14.90"O	3°36'18.85"S	50°17'51.95"O	15
3 Vic. Km 305	3°46'40.03"S	50°48'58.87"O	3°49'8.94"S	50°49'19.99"O	5
4 Vic. Km 320	3°42'20.75"S	50°54'43.62"O	3°22'52.46"S	50°54'43.62"O	10
5 Vic. Km 332	3°38'5.77"S	51°0'6.40"O	3°27'37.83"S	51°0'12.95"O	15
6 Vic. Ladeira da Velha	3°50'50.68"S	50°30'52.78"O	3°46'13.36"S	50°30'26.40"O	5
7 Vic. Alagoano	3°48'26.92"s	50°43'43.42"O	3°33'51.98"s	50°44'1.16"O	10
8 Vic. Boca Rica	3°49'40.80"S	50°41'9.07"O	3°36'19.80"S	50°40'39.48"O	5
9 Vic. Da Roxa	3°50'25.63"S	50°38'40.63"O	3°58'56.63"S	50°43'10.15"O	5
10 Vic. Manoel Baiano	3°31'53.63"S	51°8'9.20"O	3°46'38.08"S	51°9'53.86"O	10
11 Vic. Nazaré	3°33'31.49"S	51°5'28.80"O	3°47'59.78"S	51°7'35.36"O	10
12 Vic. Pão Doce	3°38'20.70"S	50°59'46.89"O	3°43'7.04"S	51°0'4.36"O	5

13	Vic. Portel	3°49'7.42"S	50°38'6.82"O	3°34'46.18"S	50°38'13.18"O	13
14	Vic. Santa Terezinha	3°50'49.13"S	50°33'17.70"O	3°57'48.13"S	50°37'10.38"O	5
15	Vic. São Vicente	3°48'23.95"S	50°43'49.04"O	4°6'30.12"S	50°48'27.62"O	10
16	Vic. Tozetti	3°49'30.45"S	50°37'38.45"O	3°48'9.86"S	50°35'45.31"O	5

OBS: Todo o ponto de início da vicinal faz ligação com a BR 230

II. Responsabilidade Técnica

A execução da obra será de responsabilidade do município, representado pelo engenheiro responsável pela obra.

a) Escopo do projeto

O escopo deste projeto é a recuperação de 143 km de estradas vicinais com o seguinte padrão mínimo de qualidade:

- Limpeza de faixa;
- Alargamento da pista nos pontos onde for viável a execução;
- Abaulamento da pista;
- Implementação de saídas de água laterais.

b) Alteração de escopo

Durante o andamento da execução das atividades, caso haja a necessidade de alterar algum trecho, poderão ser feitas alterações desde que as mesmas sejam informadas.

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Os serviços serão executados com as máquinas existentes do município para o restabelecimento da trafegabilidade nas estradas vicinais todas localizadas na zona rural do Município de Pacajá.

a) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Alargamento da pista nos pontos onde for viável a Execução	6,00 a 10,00 m
Abaulamento da pista	8,00 m
Implementação de saídas de água laterais	Abaloamento transversal mínimo 3 %
Movimentação de terra	Pequenos cortes
	Aterros para encabeçamento de obras de arte



b) PLACA DA OBRA

Para identificação das obras será adotado o modelo padrão de placa de Obras definido pelo Governo do Estado do Pará, na dimensão de 2,00 x 3,00 m.

c) LIMPEZA

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e determinados de modo a garantir a trafegabilidade das vicinais dos municípios, na qual será desenvolvida por meio de equipamento próprio com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnicas nos padrões estabelecidos e inclusive a segurança de seus condutores.

- Limpeza de faixa (até): 10,00 m

A operação será executada sempre centrada pelos eixos definidos, de modo que uma faixa de 6 a 10 metros fique completamente limpa.

Constituir-se-ão como alvo desta operação arbustos e vegetação rasteira existente no interior da faixa de domínio, sendo o material resultante enleivado nas laterais das áreas trabalhadas de maneira que não prejudiquem a drenagem natural e nem os curvos hídricos.

d) TERRAPLANAGEM

✓ ATERROS

Os aterros serão executados nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Deverá ser verificada a ocorrência de nascentes ou infiltração de água, materiais de fundação de baixo suporte ou saturados.

As operações de aterros serão executadas em camadas sucessivas na espessura máxima de 0,30 metros, espalhada por motoniveladora.

A inclinação dos taludes do aterro deverá obedecer em principio à taxa de 2/3, que poderá variar em função do tipo de solo, deslocamento horizontal/ altura, de forma a

✓ TERRAPLANAGEM

O revestimento primário deve-se constituído de cascalho e solo natural, formará uma capa de rolamento resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas serão previstas durante o levantamento de campo.



✓ **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatório, ou seja:

- Boa capacidade de suporte de variados veículos;
- Boas condições de rolamento e aderência;
- Drenagem superficial funcional, com saídas de água e abaloamento da pista.

IV. MEMORIAL DE CÁLCULO

EQUIPAMENTOS	Unid.	Quantidade		
		Por hora	Por km	Por dia
Caminhão basculante fora-de-estrada, diesel	L	69,84	328,25	558,72
Retroescavadeira sobre pneus	L	28,4	133,48	227,2
Motoniveladora sobre pneus	L	63,8	299,86	510,4
Trator de esteira D6	L	36,23	170,28	289,48
Escavadeira	L	13,37	62,82	106,8
Caminhão Prancha	L	1	4,7	7,99
Veículos de Apoio (pickup's)	L	0,13	0,61	1,04
Total	L	212,77	1.000,00	1.701,63

- Quantidade padrão para região realizado por hora trabalhada (item da planilha Quantidade por hora).
Ex: CAMINHÃO basculante = **69,84 litros/hora**
- Consumo por quilômetro (item da planilha Quantidade por km), sendo gasto 4,70 horas para realizar.
Ex: CAMINHÃO basculante = $69,84 \times 4,7 =$ **328,25 Litros/km**
- Com 8 horas de trabalho diários (item da planilha Quantidade por dia), sendo um total de 1,70 quilômetro realizado.
Ex: CAMINHÃO basculante = $69,84 \times 8 =$ **558,72 Litros/dia**

Os custos indiretos, são critérios relacionados a interferências no serviço a mais que consta no plano de trabalho.

Exemplo prático: a motoniveladora realizar um trecho com muitas pedras no solo.

Em resumo:

- Será executado 1,0 km por dia;
- Consumo por km será de 1.000 litros;

Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte,
Pacajá-PA, CEP. 68.485-000
CNPJ: 22.981.427/0001-50

- Consumo diário será de 1.702,12 litros;
- Consumo por hora será de 212,765 litros;



Portanto 143 quilômetros no total, serão executados 1,0 quilômetro por dia, chegamos a:

Tempo: $143 / 1 = 143$ dias

Determina-se:

Tempo: $143 / 30 = 4,7 \cong 5$ meses

Uma média de 1.000 litros de combustível por quilômetro (média para os serviços a serem executados conforme o projeto básico) chegamos a:

Litros 1.000 X 143,000,0 143 mil *litros*

Portanto chegamos com aquisição de 143 mil litros de combustível.

Preço do combustível com média na CSA (Sistema de levantamento de preços), portanto, preço praticado em Pacajá são:

- Valor: Posto Azevedo – R\$ 7,65
- Valor: Posto Pacajá – R\$ 7,69
- Valor: Posto Panorama – R\$ 7,69

Adotado na Mediana – R\$ 7,677 dentro da margem entre os valores praticados em mercado.

Preço total $143 \times 7,677$ **R\$ 1.097.811,00.**

Pacajá, 01 de Setembro de 2022.

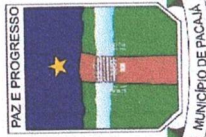
ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
59215

Assinado de forma digital por ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.09.01 14:55:27 -03'00'

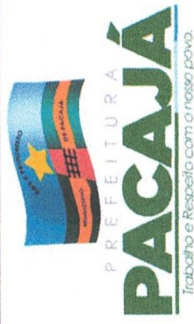
Responsável Técnico

André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil - CREA/PA - 1509577270

André Rios de Rezende
Prefeito municipal, de Pacajá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
"Trabalho e Respeito com o nosso Povo"



Maquinas e Equipamentos - Consumo de Óleo Diesel S10

Média de horas em operação por dia: **8,00** Horas

CÓDIGO	REFERÊNCIA		MÁQUINA OU EQUIPAMENTO	QUANT.	CONSUMO DIESEL S10 (L/h)	CONSUMO DIESEL S10 (L/km)	CONSUMO DIESEL S10 (L/dia)
	Nome	Código					
EQP001	SINAPI	88843/88844	Trator de Esteiras (125HP)	1	36,23	170,28	289,84
EQP002	SINAPI	5932/5934	Motoniveladora (125HP)	7	63,80	299,86	510,40
EQP003	SINAPI	95721/95720	Escavadeira Hidráulica sobre esteira, 150 a 160 HP	3	13,37	62,82	106,96
EQP004	SINAPI	96035/91387	Caminhão Prancha	1	1,00	4,70	8,00
EQP005	SINAPI	96035/91387	Caminhão Basculante - 10m ³ (230CV).	9	69,84	328,25	558,72
EQP006	SINAPI	5875/5877	Retroscavadeira com carregadeira (72HP)	10	28,40	133,48	227,20
EQP008	SINAPI	88907/88908	Veículo leve pick up (100HP)	2	0,13	0,61	1,04

Obs.: Estimasse um tempo de 4,7H gasto por quilômetro

ANDRE AUGUSTO
SALGADO
FERREIRA:88938859215

Assinado de forma digital por
ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.03.29 11:47:20 -03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço
André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil

CREA/PA - 1509577270

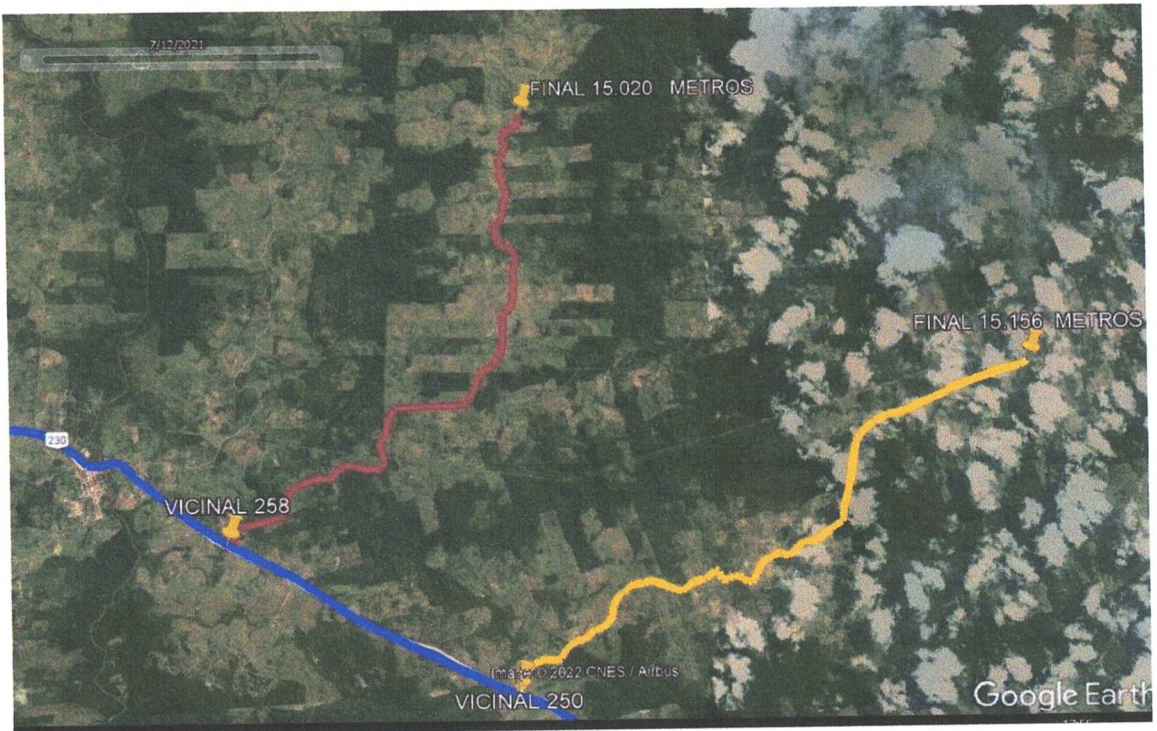




MAPA E LOCALIZAÇÃO DAS VICINAIS

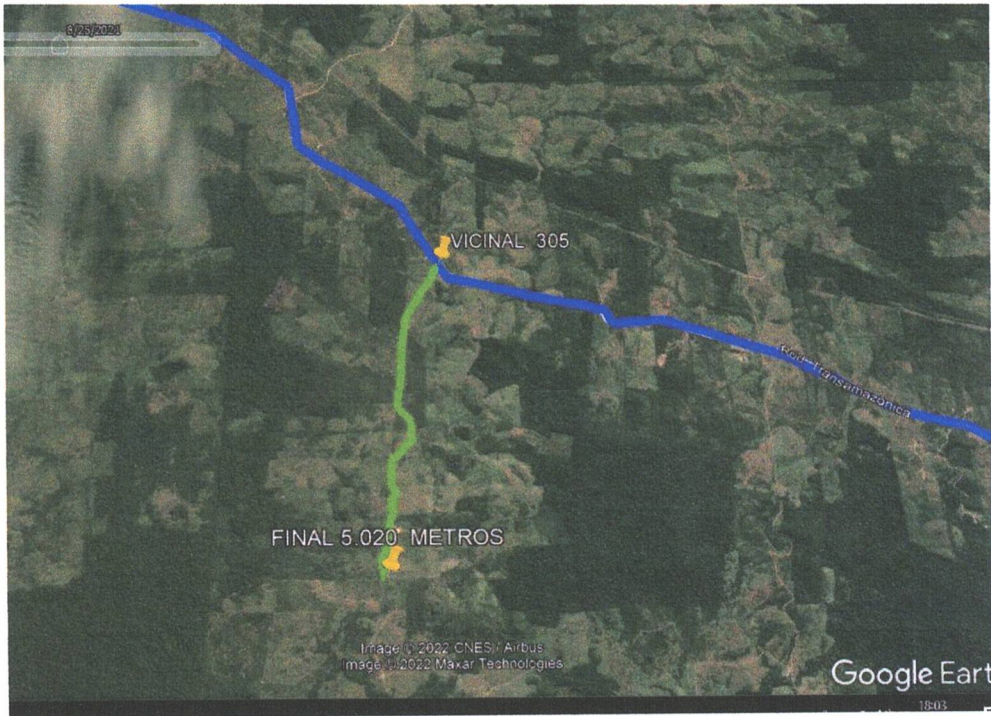


Vicinal Pão Doce – 5km



Vicinal Km 258 – 15km e Km 250 – 15km

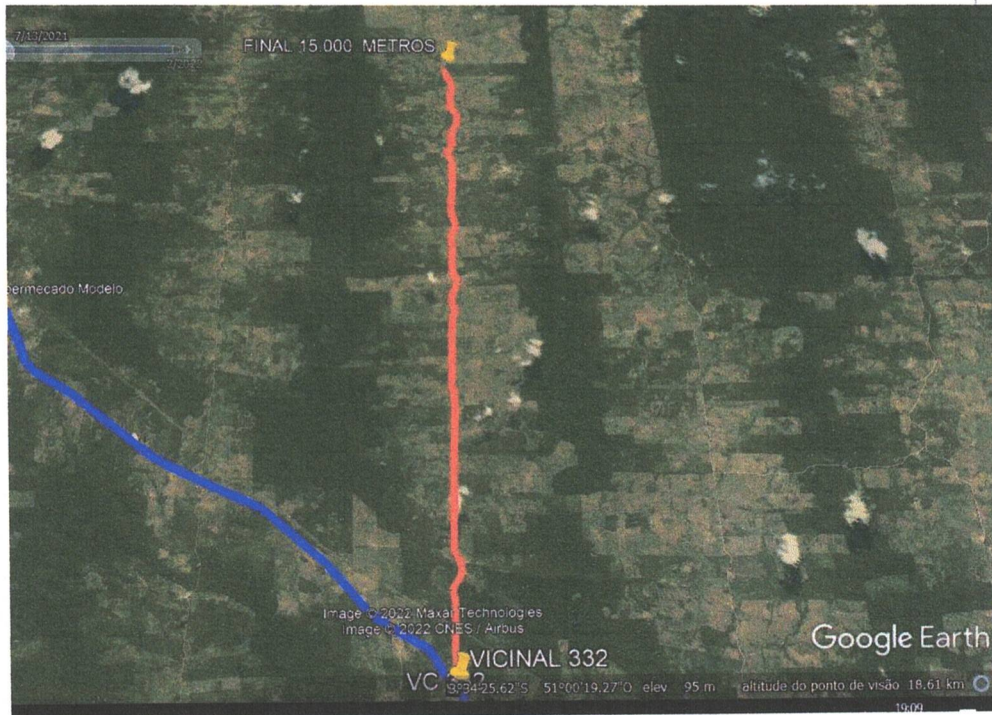
Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte,
Pacajá-PA, CEP. 68.485-000



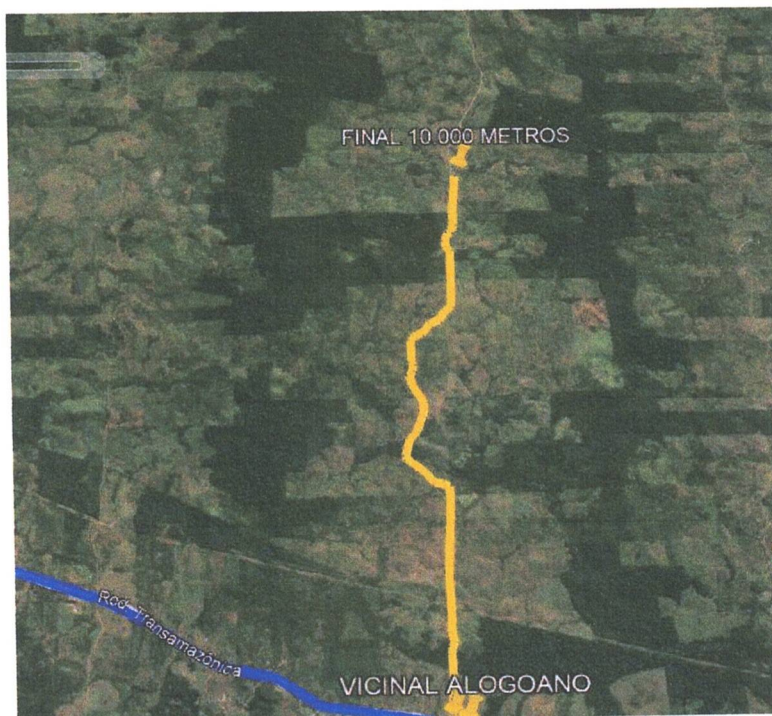
Vicinal Km 305 – 5km



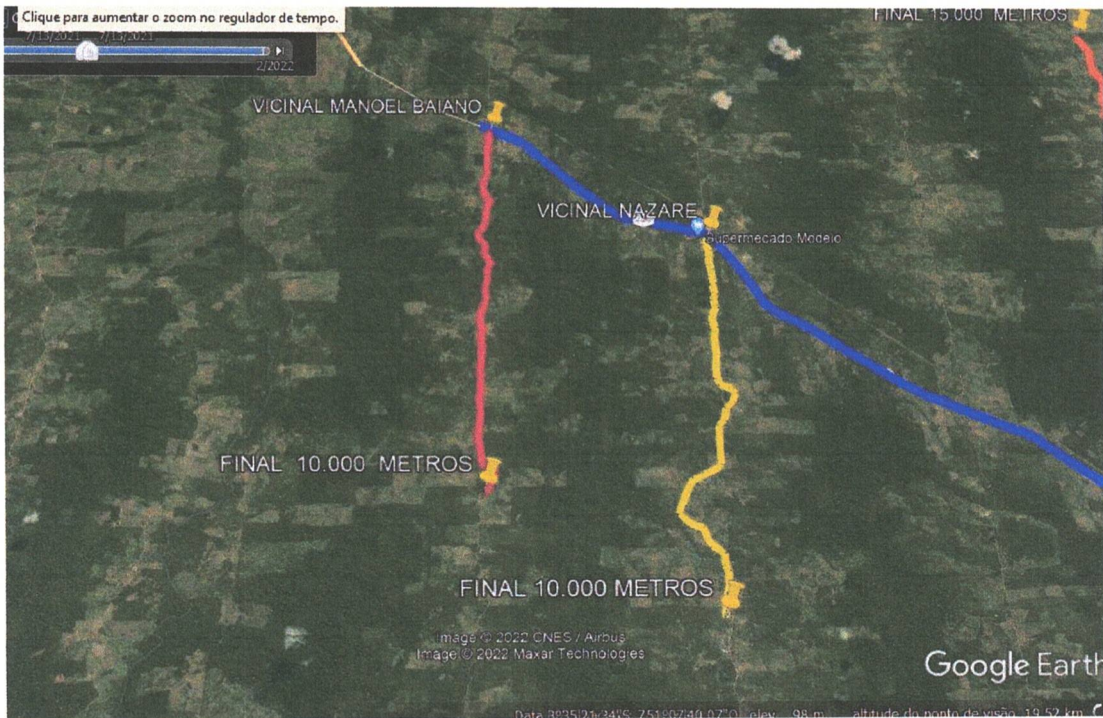
Vicinal 320 – 10km



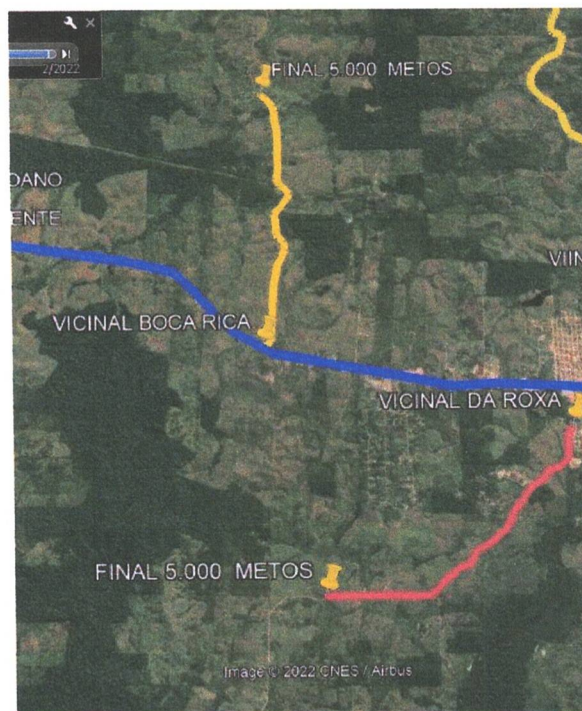
Vicinal 332 – 15Kkm



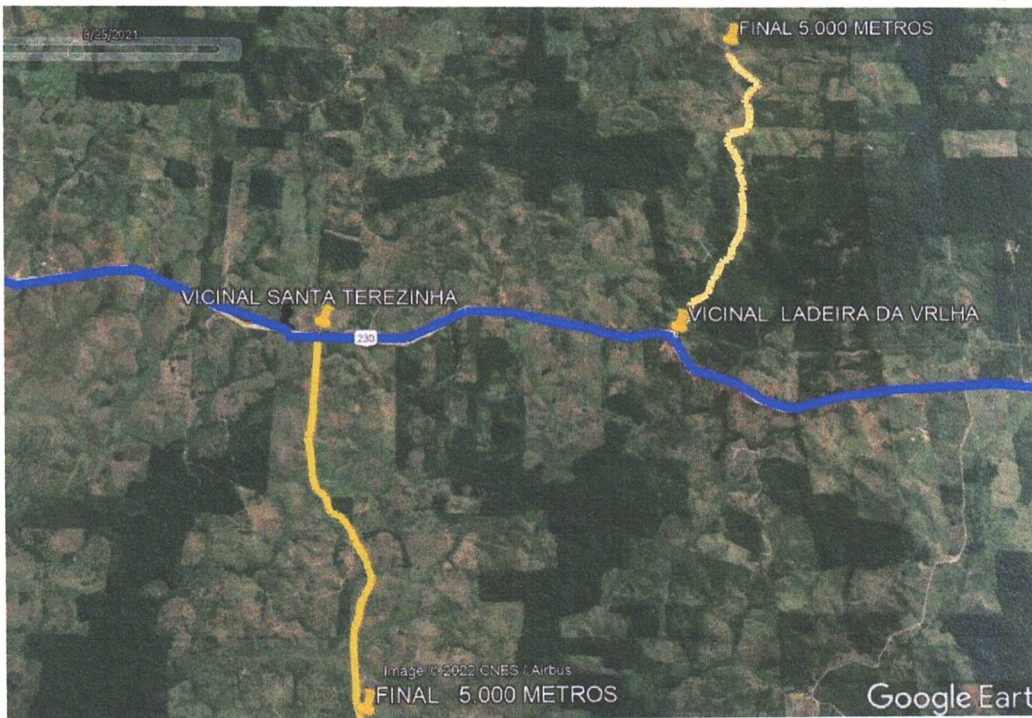
Vicinal Alagoano – 10km



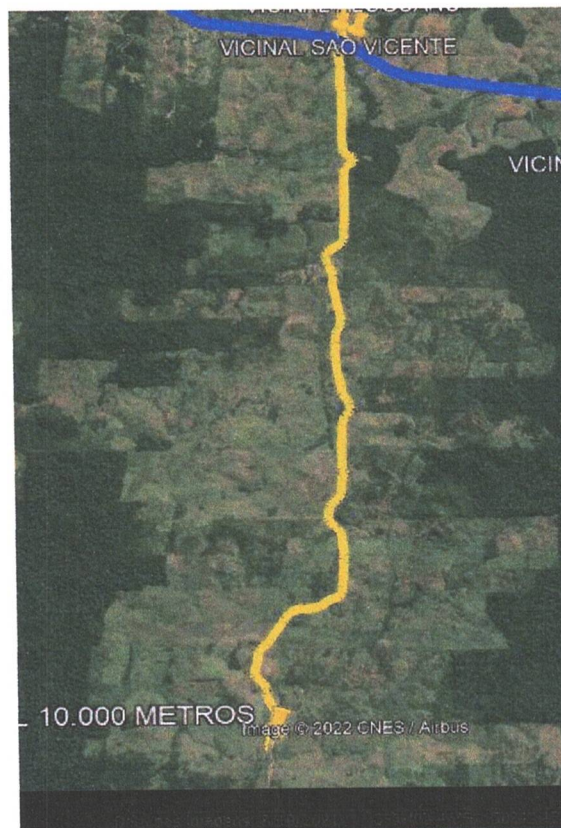
Vicinal Manoel Baiano – 10km e Vicinal Nazaré – 10km



Vicinal Boca Rica – 5km e Vicinal da Roxa – 5km

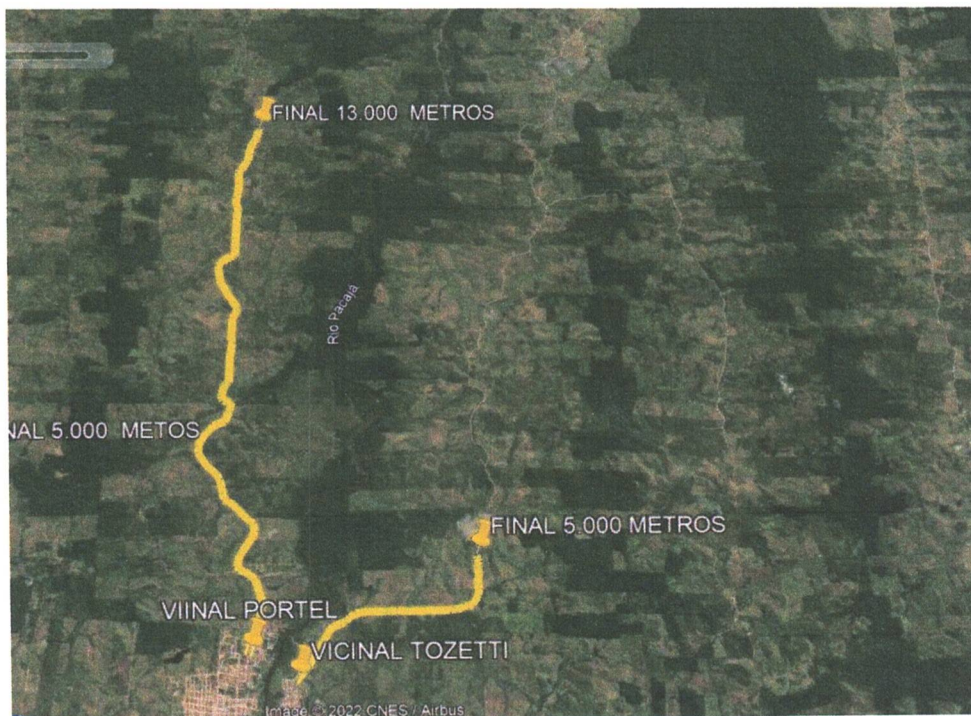


Vicinal Santa Terezinha – 5km e Vicinal Ladeira da Velha – 5km



Vicinal São Vicente – 10km

Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte,
Pacajá-PA, CEP. 68.485-000



Vicinal Portel – 13km e Vicinal Tozetti – 5km

ANDRE AUGUSTO
SALGADO
FERREIRA:8893885921
5

Assinado de forma digital por
ANDRE AUGUSTO SALGADO
FERREIRA:88938859215
Dados: 2022.03.30 15:25:37
-03'00'

Responsável Técnico pela fiscalização da Obra/Serviço

André Augusto S. Ferreira
Eng. Civil - CREA/PA - 1509577270



Obra
AQUISIÇÃO DE 642 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA
RECUPERAÇÃO DE 642 KM DE ESTRADAS VICINAIS



EQUIPAMENTOS

1	EQUIPAMENTOS	UNID	MODELO	CHASSIS / SÉRIE / Nº IDENTIFICAÇÃO
1.1	RETROESCAVADEIRA	1	XCMG	XUG80700TJPA10151
		2	XCMG	XUG80700HJPA10162
		3	XCMG	XUG80700PJPA10152
		4	RANDON	CA06120627
		5	CASE 580N	HBZN580NLDAH07509
		6	NEW HOLLAND	HBZNB95BLGAH15241
		7	NEW HOLLAND	HBZNB95BALAH23180
		8	CASE 580N	HBZN580NJMAH25821
		9	CASE 580N	51493987C
		10	NEW HOLLAND	HBZNB95BKMAH25377
1.2	MOTONIVELADORA	1	NEW HOLLAND	NSAF00631
		2	XCMG	XUG0183JHPB00161
		3	KOMATSU	6GB45
		4	CASE 845B	HBZN08451HAF06469
		5	CATERPILLAR	CAT0120KCJAP05390
		6	CASE 220B	HBZN220BCFAA01738
		7	XCMG	XUG01808JHPB00175
1.3	CAMINHÃO BASCULANTE	1	VOLKSWAGEN	95365B266ER41256
		2	VOLKSWAGEN	9536YB266DR300660
		3	SCANIA G470	9BSP6X40083628534
		4	VOLKSWAGEN	953658266ER408903
		5	VOLKSWAGEN	9BWBE72S63R316493
		6	VOLKSWAGEN	9536Y8267DR300991
		7	VOLKSWAGEN	9533172S4AR043251
		8	VOLKSWAGEN	9533E7231JR805349
		9	MERCEDES BENZ	9BM693328CB8400769
1.4	TRATOR DE ESTEIRA D6	1	CATERPILLAR	FOTO 1
1.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	JHON DEERE	FOTO 2
		2	XCMG	FOTO 3
		3	CASE 845B	HBZN0845EHAF06582
1.6	CAMINHÃO PRANCHA	1	SCANIA G470	9BSG6X40083625004
1.7	PICAPES	1	MITSUBISHI	93XLJKL1TMCL34375
		2	FRONTIER	8ANBD33B1ML861698

FOTOS 1

FOTO 2



FOTO 3





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.970
De 16/06/2022

CONVÊNIO Nº 072/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/359738

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.427/0001-50, situada na Av. João Miranda dos Santos, CEP: 68.485-000, Pacajá/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6360639 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 046.817.211-40, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 082/2022 – GAB-PMP de 31 de Março de 2022**, a Prefeitura Municipal de Pacajá encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 143.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 143 km de estradas vicinais, no município de Pacajá/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 143.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 143 km das seguintes estradas vicinais: **VICINAL KM 250 (15 km)**: Início Lat. 3°54'17.44"S – Long. 50°21'54.86"O e Fim Lat. 3°40'34.81"S – Long. 50°11'7.61"O; **VICINAL KM 258 (15 km)**: Início Lat. 3°52'37.89"S – Long. 50°25'14.90"O e Fim Lat. 3°36'18.85"S – Long. 50°17'51.95"O; **VICINAL KM 305 (5 km)**: Início Lat. 3°46'40.03"S – Long. 50°48'58.87"O e Fim Lat. 3°49'8.94"S – Long. 50°49'19.99"O; **VICINAL KM 320 (10 km)**: Início Lat. 3°42'20.75"S – Long. 50°54'43.62"O e Fim Lat. 3°22'52.46"S – Long. 50°54'43.62"O; **VICINAL KM 332 (15 km)**: Início Lat. 3°38'5.77"S – Long. 51°0'6.40"O e Fim Lat. 3°27'37.83"S – Long. 51°0'12.95"O; **VICINAL LADEIRA VELHA (5 km)**: Início Lat. 3°50'50.68"S – Long. 50°30'52.78"O e Fim Lat. 3°46'13.36"S – Long. 50°30'26.40"O; **VICINAL ALAGOANO (10 km)**: Início Lat. 3°48'26.92"s – Long. 50°43'43.42"O e Fim Lat. 3°33'51.98"s – Long. 50°44'1.16"O; **VICINAL BOCA RICA (5 km)**: Início Lat. 3°49'40.80 – Long. 50°41'9.07"O e Fim Lat. 3°36'19.80"S – Long. Lat. 50°40'39.48"O; **VICINAL DA ROXA (5 km)**: Início Lat. 3°50'25.63"S – Long. 50°38'40.63"O e Fim Lat. 3°58'56.63"S – Long. 50°43'10.15"O; **VICINAL MANOEL BAIANO (10 km)**: Início Lat. 3°31'53.63"S – Long. 51°8'9.20"O e Fim Lat. 3°46'38.08"S; **VICINAL NAZARÉ (10 km)**: Início Lat. 3°33'31.49"S – Long. 51°5'28.80"S e Fim Lat. 3°47'59.78"S – Long. 51°7'35.35"; **VICINAL PÃO DOCE (5 km)**: 3°38'20.70"s – Long. 50°59'46.89"O e Fim Lat. 3°43'7.04"S – Long. 51°0'4.36"O; **VICINAL PORTEL (13 km)**: Início Lat. 3°49'7.42"S – Long. 50°38'6.82"O e Fim Lat. 3°34'46.18"S – Long. 50°38'13.18"O; **VICINAL SANTA TEREZINHA (5 km)**: Início Lat. 3°50'49.13"S – Long. 50°33'17.70"O e Fim Lat. 3°57'48.13"S – Long. 50°37'10.38"O; **VICINAL SÃO VICENTE (10 km)**: Início Lat. 3°48'23.95"S – Long. 50°43'49.04"O e Fim Lat. 4°6'30.12"S – Long. 50°48'27.62"O e **VICINAL TOZETTI (5 km)**: Início Lat. 3°49'30.45"S – Long. 50°37'38.45"O e Fim Lat. 3°39'32.84"S – Long. 50°34'53.40"O, no município de Pacajá/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os participantes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 143.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 143 km das seguintes estradas vicinais: **VICINAL KM 250 (15 km)**: Início Lat. 3°54'17.44"S – Long. 50°21'54.86"O e Fim Lat. 3°40'34.81"S – Long. 50°11'7.61"O; **VICINAL KM 258 (15 km)**: Início Lat. 3°52'37.89"S – Long. 50°25'14.90"O e Fim Lat. 3°36'18.85"S – Long. 50°17'51.95"O; **VICINAL KM 305 (5 km)**: Início Lat. 3°46'40.03"S – Long. 50°48'58.87"O e Fim Lat. 3°49'8.94"S – Long. 50°49'19.99"O; **VICINAL KM 320 (10 km)**: Início Lat. 3°42'20.75"S – Long. 50°54'43.62"O e Fim Lat. 3°22'52.46"S – Long. 50°54'43.62"O; **VICINAL KM 332 (15 km)**: Início Lat. 3°38'5.77"S – Long. 51°0'6.40"O e Fim Lat. 3°27'37.83"S – Long. 51°0'12.95"O; **VICINAL LADEIRA VELHA (5 km)**: Início Lat. 3°50'50.68"S – Long. 50°30'52.78"O e Fim Lat. 3°46'13.36"S – Long. 50°30'26.40"O; **VICINAL ALAGOANO (10 km)**: Início Lat. 3°48'26.92"s – Long. 50°43'43.42"O e Fim Lat. 3°33'51.98"s – Long. 50°44'1.16"O; **VICINAL BOCA RICA (5 km)**: Início Lat. 3°49'40.80 – Long. 50°41'9.07"O e Fim Lat. 3°36'19.80"S – Long. Lat. 50°40'39.48"O; **VICINAL DA ROXA (5 km)**: Início Lat. 3°50'25.63"S – Long. 50°38'40.63"O e Fim Lat. 3°58'56.63"S – Long. 50°43'10.15"O; **VICINAL MANOEL BAIANO (10 km)**: Início Lat. 3°31'53.63"S – Long. 51°8'9.20"O e Fim Lat. 3°46'38.08"S; **VICINAL NAZARÉ (10 km)**: Início Lat. 3°33'31.49"S – Long. 51°5'28.80"S e Fim Lat. 3°47'59.78"S – Long. 51°7'35.36"; **VICINAL PÃO DOCE (5 km)**: 3°38'20.70"s – Long. 50°59'46.89"O e Fim Lat. 3°43'7.04"S – Long. 51°0'4.36"O; **VICINAL PORTEL (13 km)**: Início Lat. 3°49'7.42"S – Long. 50°38'6.82"O e Fim Lat. 3°34'46.18"S – Long. 50°38'13.18"O; **VICINAL SANTA TEREZINHA (5 km)**: Início Lat. 3°50'49.13"S – Long. 50°33'17.70"O e Fim Lat. 3°57'48.13"S – Long. 50°37'10.38"O; **VICINAL SÃO VICENTE (10 km)**: Início Lat. 3°48'23.95"S – Long. 50°43'49.04"O e Fim Lat. 4°6'30.12"S – Long. 50°48'27.62"O e **VICINAL TOZETTI (5 km)**: Início Lat. 3°49'30.45"S – Long. 50°37'38.45"O e Fim Lat. 3°39'32.84"S – Long. 50°34'53.40"O, no município de Pacajá/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 999.562,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 959.579,52 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** destinados à aquisição de 143.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 143 km das seguintes estradas vicinais: **VICINAL KM 250 (15 km):** Início Lat. 3°54'17.44"S – Long. 50°21'54.86"O e Fim Lat. 3°40'34.81"S – Long. 50°11'7.61"O; **VICINAL KM 258 (15 km):** Início Lat. 3°52'37.89"S – Long. 50°25'14.90"O e Fim Lat. 3°36'18.85"S – Long. 50°17'51.95"O; **VICINAL KM 305 (5 km):** Início Lat. 3°46'40.03"S – Long. 50°48'58.87"O e Fim Lat. 3°49'8.94"S – Long. 50°49'19.99"O; **VICINAL KM 320 (10 km):** Início Lat. 3°42'20.75"S – Long. 50°54'43.62"O e Fim Lat. 3°22'52.46"S – Long. 50°54'43.62"O; **VICINAL KM 332 (15 km):** Início Lat. 3°38'5.77"S – Long. 51°0'6.40"O e Fim Lat. 3°27'37.83"S – Long. 51°0'12.95"O; **VICINAL LADEIRA VELHA (5 km):** Início Lat. 3°50'50.68"S – Long. 50°30'52.78"O e Fim Lat. 3°46'13.36"S – Long.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

50°30'26.40"O; **VICINAL ALAGOANO (10 km)**: Início Lat. 3°48'26.92"s – Long. 50°43'43.42"O e Fim Lat. 3°33'51.98"s – Long. 50°44'1.16"O; **VICINAL BOCA RICA (5 km)**: Início Lat. 3°49'40.80 – Long. 50°41'9.07"O e Fim Lat. 3°36'19.80"S – Long. Lat. 50°40'39.48"O; **VICINAL DA ROXA (5 km)**: Início Lat. 3°50'25.63"S – Long. 50°38'40.63"O e Fim Lat. 3°58'56.63"S – Long. 50°42'10.15"O; **VICINAL MANOEL BAIANO (10 km)**: Início Lat. 3°31'53.63"S – Long. 51°8'9.20"O e Fim Lat. 3°46'38.08"S; **VICINAL NAZARÉ (10 km)**: Início Lat. 3°33'31.49"S – Long. 51°5'28.80"S e Fim Lat. 3°47'59.78"S – Long. 51°7'35.36"; **VICINAL PÃO DOCE (5 km)**: 3°38'20.70"s – Long. 50°59'46.89"O e Fim Lat. 3°43'7.04"S – Long. 51°0'4.36"O; **VICINAL PORTEL (13 km)**: Início Lat. 3°49'7.42"S – Long. 50°38'6.82"O e Fim Lat. 3°34'46.18"S – Long. 50°38'13.18"O; **VICINAL SANTA TEREZINHA (5 km)**: Início Lat. 3°50'49.13"S – Long. 50°33'17.70"O e Fim Lat. 3°57'48.13"S – Long. 50°37'10.38"O; **VICINAL SÃO VICENTE (10 km)**: Início Lat. 3°48'23.95"S – Long. 50°43'49.04"O e Fim Lat. 4°6'30.12"S – Long. 50°48'27.62"O e **VICINAL TOZETTI (5 km)**: Início Lat. 3°49'30.45"S – Long. 50°37'38.45"O e Fim Lat. 3°39'32.84"S – Long. 50°34'53.40"O, no município de Pacajá/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 39.982,48** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0124; Plano Interno: 206CONVCOPIJ; Ação Detalhada: 275542.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.


Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

ANDRE RIOS DE REZENDE:04681721140
21140

Assinado de forma digital
por ANDRE RIOS DE
REZENDE:04681721140
Dados: 2022.05.06 10:40:59
-03'00'

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeitura Municipal de Pacajá/PA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

Resolução Nº 56, de 09 de maio de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,
 - Considerando a Resolução CIB Nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, homologada pela Resolução CIB nº 24, de 14 de março de 2022, que atualiza o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025.
 - Considerando a necessidade de corrigir Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025, com a inserção de 20 leitos clínicos novos do Hospital e Maternidade São Miguel, gestão estadual, localizada no município de Augusto Corrêa.
 - Considerando a avaliação Técnica do Grupo Conductor da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Pará.
 - Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária de 12/04/2022.
 Resolve:

Art. 1º. Aprovar a retificação do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Pará - 2022/2025, aprovado pela Resolução CIB Nº 16, de 16 de fevereiro de 2022 (homologada pela Resolução CIB nº 24, de 14 de março de 2022), que passa a ser configurado com a inclusão de 20 leitos clínicos novos do Hospital e Maternidade São Miguel, CNES 2678578, sob gestão estadual, localizado no município de Augusto Corrêa, Região Rio Caetés.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 09 de maio de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza,
 Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 58, de 12 de maio de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
 - Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
 - Considerando a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 01, de 25 de março de 2022, que aprova a implantação da Policlínica no município de Tucuruí.
 - Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".
 Resolve:
 Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago Tucuruí nº 01, de 25 de março de 2022, que aprova a implantação da Policlínica no município de Tucuruí.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 12 de maio de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes,
 Secretário de Estado de Saúde Pública.
 Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza,
 Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 798757

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022
RESULTADO DO RECURSO HIERÁRQUICO
PROCESSO Nº 2022/585922
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/1141551

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada SESP/PA, torna público o resultado do RECURSO HIERÁRQUICO referente ao Edital de Seleção nº 005/SESPA/2022, que visa à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no estado do Pará como OSS interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa, Policlínica Francisco de Freitas Filho e no Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (HRPC e anexos). O recurso foi julgado da seguinte forma:
 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAÚDE) - CONHECIDO e IMPROVIDO
 Rômulo Rodvalho Gomes
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 798758

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 072/2022
Processo nº 2022/359738

Valor Total: R\$ 999.562,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
 Objeto: Aquisição de 143 mil lts de óleo diesel S10 para recuperação de 143km de estradas vicinais, no município de Pacajá /PA.

Data de assinatura: 13/05/2022

Inic. de Vig.: 13/05/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origen: do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0124; Plano Interno: 206.CONVCOJ; Ação Detalhada: 275542...
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ CNPJ nº 22.981.427/0001-50.
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

T. Vig.: 08/11/2022

Protocolo: 798756

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA- TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

Número: Nº 005/2022.

Processo nº 2021/1276937

OBJETO: Concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade, gestão da segurança rodoviária e manutenção do nível de serviço de trechos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (SREPA) compostos pela: PA 150, Trecho: Morada Nova - Goianésia do Pará - Entr: PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr PA 150/256 - Entr: PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr: PA 151 - Entr: PA 151/252 com extensão 41,40 km; PA 151, Trecho: Entr: PA 252 - Entr: PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr: PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr: PA 151/483 - Entr: BR 316/010 com extensão 69,40 km.
 O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2022, no site www.setran.pa.gov.br, Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (detalhes).

Responsável pelo certame: Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria Nº 039/2022, de 11 de março de 2022.

Local de Entrega dos envelopes: Edifício sede da B3, localizada na rua XV de Novembro, nº 275, CEP n.01013-001, São Paulo - SP.

Data e Horário de Entrega: 15/06/2022 - das 09h00min às 12h00min horas.

A Abertura de Envelope de Proposta e Preço e o Leilão serão realizados no dia 20/06/2022 - às 14h00min, no Edifício sede da B3, no endereço supra.

Para outras informações envie e-mail para concessaoa@setran.pa.gov.br.
 Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Protocolo: 798771

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022-
PGE/SEDEME/SEPLAD/SETRAN/ARCON

O Procurador Geral do Estado do Pará - PGE; o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME; o Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD; o Secretário de Estado de Transportes - SETRAN; e o Diretor-Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON/PA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da legislação estadual relativa ao Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPA) e sua consequente regulamentação;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos, visando à apresentação de anteprojeto dos atos normativos necessários à revisão da Lei estadual nº 8.908/2019, que institui o Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPA), bem como revisão da legislação dos órgãos e entidades estaduais com atribuições relacionadas ao SFEPA, bem como elaboração de anteprojeto de Decreto para regulamentação da exploração da infraestrutura física e operacional do transporte ferroviário de pessoas e bens do subsistema ferroviário estadual;

RESOLVEM:
 Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do procedimento acima mencionado, contado o prazo a partir do termo final da PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022-PGE/SEDEME/SEPLAD/SETRAN/ARCON;

Artigo 2º - Esta Portaria Conjunta retroage seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.
 Belém, 13 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado
 JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração
 ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
 Secretário de Estado de Transportes
 EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO
 Diretor Geral da ARCON

Protocolo: 798772

MEMORANDO Nº 11/2022 – DEP.CONV

Pacajá – Pará, 23 de setembro de 2022.

A SENHORA
LAYANE CARVALHO BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Convênio nº 072/2022 - SETRANS

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Termo de Convênio nº 072/2022 – SETRANS, que tem como objeto a **“Aquisição de 143.000 litros de óleo diesel s10, para recuperação de 143 km de estradas vicinais”** para que sejam tomadas as providências necessárias ao andamento do processo legal. Segue abaixo, relação de documentos que compõem o convênio mencionado:

- Ofício nº 080/2022 – GAB-PMP;
- Plano de Trabalho;
- Projeto Básico;
- Lei Municipal nº 498/2021 – LOA
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;
- Declaração de Contrapartida;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma;
- Memória de Cálculo;
- ART – Elaboração e Fiscalização;
- Mapa de Cotação;
- Relação de Máquinas/ Equipamentos;
- Quadro de Composição de Investimento - QCI;
- Mapa de Localização das Vicinais;
- Licença de Operação - LO;
- Termo de Convênio;
- Publicação da Extrato do Convênio – IOEPA.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



MARLISON MOREIRA DE SOUZA

Departamento de Convênios – PMP